



EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Nº 002/2014 – PROJETO RN SUSTENTÁVEL

CHAMADA PÚBLICA DE APOIO A EMPREENDEMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS E DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Projeto RN Sustentável, Acordo de Empréstimo (8276-BR) firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, torna público por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN) e da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação, e da Assistência Social (SETHAS) o Edital de Manifestação de Interesse para apoiar Empreendimentos Econômicos Solidários e da Agricultura Familiar. Esta convocatória destina-se a selecionar propostas visando promover segurança alimentar, o acesso à infraestrutura produtiva e o acesso a mercados para empreendimentos solidários no Rio Grande do Norte.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro e técnico a Empreendimentos Econômicos Solidários e da Agricultura Familiar, com o objetivo de promover a geração de trabalho e renda, bem como a sustentabilidade das iniciativas solidárias nas dimensões: econômica, social, cultural, ambiental, política e de gestão. Para tanto, o presente Edital destina-se receber manifestações de interesse para posterior seleção e execução de PROJETOS DE EMPREENDEMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS E DA AGRICULTURA FAMILIAR voltados a organizações produtivas das áreas urbanas e rurais.

2. DA TIPOLOGIA DOS INVESTIMENTOS

Para os fins deste Edital, os Projetos de Empreendimentos Econômicos e Solidários da Agricultura Familiar são classificados de acordo com a seguinte tipologia:

- a) **Empreendimento Coletivo:** Projetos destinados à promoção de inclusão produtiva em áreas urbanas e rurais, a partir da modernização da produção, melhoria da produtividade, beneficiamento, armazenamento e comercialização de produtos, visando o aumento da eficiência e acesso a novos mercados.
- b) **Empreendedor Solidário:** Projetos destinados à promoção da inclusão produtiva a partir da geração de ocupação, renda e qualificação profissional de populações urbanas e rurais, com ações de incentivo ao empreendedor solidário e prioridade de acesso para mulheres e jovens. Os investimentos serão concedidos em nome de uma organização da economia solidária ou através redes de serviço e comercialização, que responderão pelas obrigações do financiamento. Cada empreendedor solidário participante do grupo será beneficiado com parte do investimento, cujos valores e itens financiados poderão ser diferentes, respeitando o limite máximo estabelecido pela proposta.

2.1 Empreendimento Econômico Solidário



Considera-se, neste edital, Empreendimento Econômico e Solidário, entidades que possuam as seguintes características:

- a) Seja organizada de forma coletiva (associações, cooperativas, redes de economia solidária) e tenham caráter permanente;
- b) Seja constituída por associados (as) ou cooperados (as) que exerçam a gestão coletiva das atividades de forma autogestionária;
- c) Que produza bens ou atuem na prestação de serviços de comercialização (compra, venda e troca de insumos, produtos e serviços);
- d) Que pratique os princípios da agroecologia; seja economicamente sustentável e socialmente justa;
- e) No caso dos empreendedores solidários (*item 2, letra "b"*), as propostas apresentadas por membros de uma organização devem estar necessariamente ligada às atividades desenvolvidas pela entidade proponente.

2.2 Atividades produtivas a serem apoiadas

Com base nos objetivos estratégicos do Projeto RN Sustentável e no perfil dos Empreendimentos Econômicos Solidários do Rio Grande do Norte, este Edital apoiará as seguintes atividades produtivas: **artesanato, produção têxtil/confecções e fabricação/beneficiamento de produtos alimentícios.**

3. DOS TERRITÓRIOS COBERTOS PELO EDITAL

O Edital destina-se a organizações produtivas da economia solidária que estejam localizadas em qualquer um dos 167 municípios pertencentes aos 10 territórios do Rio Grande do Norte.

De acordo com a estratégia do RN Sustentável, os territórios do *Mato Grande, Potengi, Trairi, Agreste/Litoral Sul, Seridó, Sertão do Apodi e Alto Oeste* serão priorizados na seleção das propostas, sendo garantido para cada um o mínimo de 10% (dez) dos projetos aprovados em cada tipologia, caso apresentem quantidade suficiente de propostas válidas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MANIFESTAR INTERESSE

- a) A Manifestação de Interesse deve ocorrer por meio de um empreendimento econômico solidário legalmente constituído por, no mínimo, 2 (dois) anos de formalização (CNPJ) *ou* pelo menos 1 (um) ano de formalização desde que comprove o desenvolvimento de atividades cooperativas/associativas nos últimos 2 (dois)anos, contados anteriormente à data de publicação deste Edital;
- b) A entidade proponente deve estar caracterizada como *Empreendimento Econômico Solidário*, conforme subitem 2.1.

5. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR



- a) Os recursos destinados ao apoio financeiro dos projetos selecionados a partir deste Edital são oriundos do Acordo de Empréstimo 8276-BR, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Mundial;
- b) A meta deste Edital é financiar 60 (sessenta) projetos de Empreendimento Econômico e Solidário, sendo 20 (vinte) projetos de Empreendimento Coletivo e 40 (quarenta) projetos de Empreendedor Solidário;
- ❖ Poderá ser financiado um número de projetos superior à meta, desde que haja propostas aprovadas e o montante total de recursos do Edital não seja ultrapassado.
- c) Serão destinados até R\$ 10.760.000,00 (dez milhões setecentos e sessenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:
- i) **Empreendimento Coletivo**: até R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), sendo 100% oriundo do acordo de empréstimo entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Mundial.
 - ii) **Empreendedor Solidário**: até R\$ 5.160.000,00 (cinco milhões cento e sessenta mil reais), sendo 100% oriundo do acordo de empréstimo entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Mundial.
- d) Para cada projeto o valor máximo do apoio financeiro do Governo do Estado, como fundo não reembolsável, é de:
- i) R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para os projetos de **Empreendimento Coletivo**, no qual não está incluso a contrapartida.
 - ii) R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) para cada participante dos projetos de **Empreendedor Solidário**. Desse modo, o valor total por entidade proponente desta tipologia não poderá ultrapassar R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), no qual não está incluso a contrapartida.
- e) O número de Manifestações de Interesse consideradas aptas para elaboração do Plano de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária poderá ser até 20% (vinte por cento) superior ao número total de projetos a serem financiados;
- f) A elaboração do Plano de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária não garante a formalização de convênio entre o Estado e a entidade proponente;
- g) Para cada tipologia de investimento, as manifestações consideradas aptas para a elaboração do Plano de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária serão classificadas e selecionadas obedecendo a priorização estabelecida no item 3e os critérios definidos no item 9.5 deste Edital;



- h) Não será concedida a suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais. Qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade das entidades proponentes;
- i) Os bens, equipamentos e edificações financiados com recursos repassados por meio deste Edital passarão a integrar o patrimônio das entidades beneficiárias.

6. DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida apresentada pela entidade beneficiária deverá ser calculada sobre o valor do financiamento e corresponderá a **no mínimo** de 20% (*vinte*) para ambas as tipologias.

São considerados como contrapartida: recursos financeiros, infraestrutura, bens, materiais, serviços, mão de obra e/ou recursos humanos oferecidos pelo proponente, desde que economicamente mensuráveis, comprovados, que sejam investidos pelo(s) beneficiário(s) ou parceiros (as) e vinculadas à execução da proposta submetida a este Edital.

6.1 Itens aceitos como contrapartida

Serão admitidos como contrapartidas válidas no julgamento das propostas, os itens a seguir, devendo ser quantificados financeiramente e apresentados de forma detalhada no local correspondente do Formulário de Manifestação de Interesse:

- a) Recursos Financeiros: recursos da instituição proponente ou parceira e recursos captados de outras fontes de financiamento (PRONAF, *Crediamigo*, entre outros);
- b) Bens: veículos utilitários, imóveis, equipamentos e outros materiais permanentes ou não permanentes, indispensáveis à implantação e operacionalização do projeto, de propriedade da proponente, desde que sejam adquiridos (ou doados) para utilização em atividades relacionadas com a proposta de investimento e que tenham vida útil compatível com a vigência do Projeto;
- c) Serviços: serviços de terceiros, consultoria e outros serviços, inclusive mão de obra, indispensáveis à implantação do projeto;

Para a tipologia Empreendimento Coletivo, **pelo menos** 10% (*dez*) do valor financiado pelo RN Sustentável deve ser oferecido pela entidade beneficiária na forma de recursos financeiros e/ou bens, conforme os itens “a” e “b” especificados acima.

- ❖ O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital acarretará na devolução dos recursos recebidos acrescido de penalidades legais cabíveis.

6.2 Itens não aceitos como contrapartida

- a) Bens móveis ou imóveis da instituição proponente, exceto aqueles que fazem parte do objeto da proposta ou que tenha vínculo direto com a mesma;
- b) Bens semoventes;
- c) Culturas agrícolas e pomares;



- d) Edificações e terrenos cedidos, alugados ou doados aos proponentes, a título provisório, ainda que por tempo indeterminado;
- e) Qualquer bem ou serviço não relacionado com o investimento proposto.

7. DOS ITENS PASSÍVEIS DE APOIO

7.1 Itens passíveis de apoio

7.1.1 Para projetos de Empreendimento Coletivo

- a) Construção civil: obras de implantação, ampliação, adequação, reforma e melhoria em imóveis e outras infraestruturas socioeconômicas, desde que tenham relação com a atividade produtiva apoiada pelo projeto;
- b) Máquinas, equipamentos e materiais permanentes para beneficiamento, classificação, processamento, armazenagem e comercialização de produtos;
- c) Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- d) Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;
- e) Equipamentos de Tecnologia de Informação (TI) e sistemas de gestão;
- f) Investimentos relacionados à criação de marcas e/ou certificação, embalagens e rotulagens de produtos;
- g) Veículos utilitários destinados à logística de acesso ao mercado do investimento apoiado;
- h) Elaboração de serviços adicionais, como estudos de topografia, sondagem, testes de infiltrações do solo e licenciamentos ambientais – quando estes não forem disponibilizados gratuitamente pelo Estado, limitado em até 2% (dois por cento) do valor da obra ou da aquisição de equipamentos;
- i) Aquisição de insumos utilizados na produção – *exclusivamente aqueles associados às máquinas e equipamentos financiados pelo Projeto* – como forma de alcançar os resultados esperados e desde que sejam devidamente demonstrados e justificados na proposta, se limitando a 10% (dez por cento) do valor a ser financiado.

7.1.2 Para projetos de Empreendedores Solidários

- a) Máquinas, equipamentos e materiais permanentes para fabricação/beneficiamento;
- b) Equipamentos de Proteção Individual – EPI; e
- c) Aquisição de insumos utilizados na produção – *exclusivamente aqueles associados às máquinas e equipamentos financiados pelo Projeto* – como forma de alcançar os resultados esperados e desde que sejam devidamente demonstrados e justificados na proposta, se limitando a 20% (vinte por cento) do valor a ser financiado.



7.2 Itens não passíveis de apoio

- a) Atividades que envolvam: bebidas alcoólicas e fumo; edificações para fins religiosos e/ou políticos; animais de grande porte para engorda; terrenos, imóveis, bens usados e operações comerciais de madeiras (corte de madeira);
- b) Compra de equipamentos para uso em florestas primárias;
- c) Uso de agrotóxicos (defensivos e fertilizantes químicos) e outras substâncias proibidas pela legislação nacional;
- d) Produção de efluentes contaminantes para o solo ou mananciais hídricos, **sem** devido tratamento;
- e) Intervenções em áreas de alto risco de desastres naturais;
- f) Intervenções em áreas com litígio e/ou com pleito de reconhecimento;
- g) Intervenções nas cadeias produtivas prioritárias – (especialmente a ovino e caprinocultura/bovinocultura de leite) – situadas em áreas de desertificação **sem** a adoção de planos de manejo agroecológico da caatinga adequados;
- h) Atividades produtivas que requeiram o cultivo de florestas/matas/caatinga com finalidade comercial, extração ou queima de madeira no processo de produção;
- i) Atividades que promovam degradação de habitat naturais críticos, desmatamento ou perda de vegetação nativa;
- j) Atividades que impliquem na exploração de Mata Atlântica primária ou secundária **sem** a devida autorização pelo Órgão Ambiental Competente;
- k) Supressão de vegetação secundária de mata atlântica para exploração de madeira ou lenha ou para uso alternativo do solo **sem** autorização do Órgão Ambiental Competente;
- l) Supressão ou exploração de vegetação nativa primária do bioma Caatinga;
- m) Área de intervenção suscetível à desertificação e com perda de população **sem** previsão de ações mitigadoras e manejo agroecológico de convivência com o semiárido;
- n) Prevê a degradação irreversível ou **sem** mitigações em áreas de relevante interesse ambiental, como as Zonas de Proteção Ambiental (ZPA), Áreas de Preservação Permanente (APP), Áreas de Proteção Ambiental (APA), Unidade de Conservação (UC) e outras categorias enquadradas pela legislação ambiental vigente;
- o) Atividades e obras capazes de gerar impactos ambientais considerados significativos e impedidos pela legislação nacional, por não serem consideradas compatíveis com a



categoria em que foi enquadrado o projeto, conforme classificação do Banco Mundial (Categoria B);

- p) Atividades ou obras que impliquem intervenções em áreas de Preservação Permanente (APP), assim definidas pelo código florestal, exceto no caso de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto e desde que devidamente autorizadas pelo órgão ambiental competente;
- q) Atividades em unidades de conservação de proteção integral;
- r) Atividades realizadas em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, **sem** que haja a devida autorização pelo órgão ambiental competente;
- s) Realização de atividades em áreas localizadas em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral que representem ameaças à biota da área protegida; incluindo o uso de agrotóxicos e a introdução de animais exóticos;
- t) Introdução e disseminação de espécies exóticas de interesse econômico, consideradas invasoras, em zonas de amortecimento de UC de proteção integral e nas UCS de uso sustentável. Nas demais áreas, o uso de tais espécies deve ser avaliado previamente;
- u) Utilização ou beneficiamento de produtos derivados de animais da fauna nativa provenientes de caça ou de criadouros não autorizados pelos órgãos competentes;
- v) Tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- w) Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos;
- x) Despesas gerais de custeio tais como aluguel, energia, internet, água, telefone, etc;
- y) Taxa de administração, gerência ou similar;
- z) Atividades não vinculadas à economia solidária.

8. DA PARTICIPAÇÃO

O recebimento de Manifestação de Interesse (inscrição) estará aberto no **período de 02/06/2014 a 04/07/2014**, podendo ser prorrogado a critério da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável (UGP/SEPLAN).

A participação será realizada em **duas etapas**, ambas de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

- ❖ **Etapla 01:** Apresentação da Manifestação de Interesse;
- ❖ **Etapla 02:** Elaboração do Plano de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária (*para as propostas consideradas elegíveis na etapa anterior*);

8.1 Condições para acesso às linhas de investimento

- a) O proponente deve aceitar todos os Termos deste Edital;



- b) Cada entidade deverá escolher apenas 01 (uma) tipologia de investimento para manifestar interesse;
- c) Só será aceita 1 (uma) Manifestação de Interesse por entidade;
- d) Para participar do processo seletivo, os proponentes deverão seguir as orientações contidas nos Anexos:

Anexo 1 – Modelo de Manifestação de Interesse;

Anexo 2 – Modelo de Plano de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária (*válido para as duas tipologias de investimento*).

- e) Todos os projetos deverão contemplar a Lista de Avaliação Socioambiental Preliminar (**Anexo 3**);
- f) Estar adimplente com o Projeto de Combate à Pobreza Rural (PCPR), ou outro projeto financiado em parceria com o Banco Mundial;
- g) Todas as entidades proponentes deverão apresentar a “*Declaração de associação com princípios de economia solidária*” (**Anexo 4**), caso o projeto seja de Empreendimento Coletivo, e o Termo de compromisso/declaração de empreendedor solidário (**Anexo 5**), de cada integrante da proposta, no caso dos projetos de Empreendedor Solidário.

9. DAS ETAPAS DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

9.1 Requisitos para manifestar interesse

- a) Preencher o formulário de Manifestação de Interesse por meio eletrônico, através do sítio www.msustentavel.rn.gov.br. As instruções de preenchimentos do formulário de Manifestação de Interesse estão disponíveis no sítio do Projeto;
- b) A Manifestação de Interesse é gratuita e deve ser preenchida pelos proponentes, podendo contar com o apoio de qualquer instituição parceira;
- c) O preenchimento e apresentação da Manifestação de Interesse implicam em plena aceitação dos proponentes das normas e regras contidas neste Edital, no Manual Operativo do Projeto RN Sustentável – Acordo de Empréstimos 8276-BR, bem como das diretrizes estabelecidas pelo Banco Mundial;
- d) Apenas serão aceitas as Manifestações de Interesse registradas de acordo com o item 9 e seus subitens.

9.2 Impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição

- a) Serão indeferidas as inscrições de Manifestação de Interesse que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital.

9.3 Documentação



Para manifestar interesse em acessar as linhas de financiamento do Projeto RN Sustentável a organização proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Ata da última eleição e posse da atual diretoria, devidamente autenticada ou legitimada por servidor público responsável, mediante apresentação do documento original;
- b) Cópia do CNPJ comprovando, no mínimo, 2 (dois) anos de registro ativo *ou* pelo menos 1 (um) ano desde que comprove o desenvolvimento de atividades cooperativas/associativas nos últimos 2 (dois) anos, contados anteriormente à data de publicação deste Edital;
- c) Cópia do Estatuto da Organização registrado (em Cartório ou Junta Comercial), devidamente autenticada ou legitimada por servidor público responsável, mediante apresentação do documento original;
- d) Cópia da Ata da Assembleia da Organização devidamente autenticada ou legitimada por servidor público responsável, mediante apresentação do documento original, autorizando a diretoria a apresentar a Manifestação de Interesse e a Proposta de Empreendimento Econômico e Solidário da Agricultura Familiar, com a relação dos participantes da Assembleia;
- e) Termo de Compromisso/Declaração de todos os Empreendedores Solidários integrantes da Proposta (**Anexo 5**) – para Projetos de Empreendedor Solidário;
- f) Lista de Avaliação Socioambiental Preliminar, devidamente preenchida (**Anexo 3**);
- g) Manifestação de Interesse, devidamente preenchida, conforme Modelo (**Anexo 1**).
- h) Declaração de adoção dos princípios da Economia Solidária (**Anexo 4**)
 - ❖ A documentação deverá ser entregue ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS) do município que a organização está localizada.

9.4 Análise de Elegibilidade da Manifestação de Interesse

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS), devidamente formalizado, é a instância responsável pela análise de elegibilidade das Manifestações de Interesse. Para haver legitimidade as reuniões de análise deverão ser registradas em Ata e contar com a participação mínima de 50% dos membros do Conselho.

- a) Serão consideradas elegíveis as organizações que apresentarem Manifestação de Interesse que atendam **simultaneamente** as seguintes condições:
 - ❖ Apresentar a documentação exigida pelo Projeto na etapa de Manifestação de Interesse, conforme listada no item 9.3 do presente Edital;
 - ❖ Apresentar a Lista de Avaliação Socioambiental Preliminar (**Anexo 3**) para Investimentos, devidamente preenchida e assinada.



- ❖ Apresentar a declaração do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário da entidade proponente certificando a adoção dos princípios da economia solidária por parte de seus membros;
- ❖ Apresentar a Ata da reunião do CMDS comprovando a elegibilidade.

9.5 Análise Técnica Preliminar e Classificação das Manifestações de Interesse

- a) As Manifestações de Interesse apresentadas e consideradas elegíveis pelo conselho municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS) serão submetidas a uma análise socioambiental prévia, a ser realizada com a aplicação da Lista de Avaliação Socioambiental Preliminar (**Anexo 3**). Caso haja inconsistências, a Manifestação de Interesse deverá ser descartada ou readequada, assegurando que não sejam contempladas atividades com restrição socioambiental.
- b) Para a organização cuja Manifestação de Interesse necessite de ajustes, será solicitada a reapresentação na mesma convocatória, caso ainda esteja dentro do prazo, ou reapresentação em uma próxima convocatória, se o prazo estiver encerrado;
- c) As propostas que forem consideradas aptas após a Avaliação Socioambiental Preliminar serão pontuados e classificados de acordo com a Matriz de Avaliação da Manifestação de Interesse (**Anexo 6**), que está organizada de acordo com as seguintes diretrizes e critérios:

❖ **Diretriz 1: Estratégia de Desenvolvimento Regional**

- Focalização do Território;
- Área de abrangência¹;
- Focalização do Município.

❖ **Diretriz 2: Características da Organização Proponente**

- Capacidade de gestão da organização;
- Tempo de constituição da organização;
- Vinculação da organização à rede de Economia Solidária;
- Percentual de mulheres participantes da proposta;
- Organização proponente representativa de comunidades tradicionais (grupos quilombolas ou indígenas);

¹As cinco áreas de abrangência do Projeto foram definidas de acordo com indicadores socioeconômicos. Terra dos Potiguaras e Açu-Mossoró são territórios com baixa prioridade; Seridó possui prioridade média; e os demais territórios são de alta prioridade na seleção de propostas (Agreste, Trairi, Potengi, Mato Grande, Sertão Central, Sertão do Apodi e Alto Oeste). Para maiores informações consultar o Manual Operativo do Projeto.



- Percentual de jovens participantes da proposta (entre 15 e 29 anos);
- Participação de mulheres na gestão da organização.

❖ **Diretriz 3: Características da Proposta**

- Adoção dos princípios de Economia Solidária;
 - Consistência da contrapartida;
 - Canais de comercialização;
 - Adoção de Tecnologias Ambientais
 - Adoção de princípios de agroecologia;
 - Coerência dos objetivos da proposta.
- d) Em caso de empate no número de pontos das propostas, observar-se-á a maior nota nos seguintes critérios, obedecendo a ordem estabelecida até que ocorra o desempate:
- i. Maior número de mulheres envolvidas na proposta;
 - ii. Maior número de jovens envolvidos na proposta;
 - iii. Representatividade de grupos quilombolas ou indígenas;
 - iv. Maior pontuação no critério “Área de abrangência”;
 - v. Maior pontuação no critério “Território”;
 - vi. Maior pontuação no critério “Município”; e
 - vii. Sorteio.

9.6 Divulgação do Resultado

- a) O Resultado da análise de elegibilidade da Manifestação de Interesse será divulgado no sítio www.rnsustentavel.rn.gov.br;
- b) Somente os proponentes que foram considerados elegíveis e classificados poderão seguir para a etapa seguinte.

10. DO PLANO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

As entidades proponentes que tiverem a Manifestação de Interesse classificadas e selecionadas iniciarão o processo de preparação do Plano de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária.



A organização escolherá a entidade que elaborará o seu Plano de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária, sendo 100% financiado com recursos do RN Sustentável, dentro das instituições pré-qualificadas pela UGP/SEPLAN. O pagamento à entidade pela elaboração dos Projetos de Empreendimentos Econômicos e Solidários será realizado pela UGP, conforme produtos entregues e negociados em contratos.

Os Planos de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária e as Propostas de Investimentos deverão ter como responsável técnico pelo menos um profissional habilitado que responda por sua elaboração, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida, quando exigida pela categoria profissional. Havendo a necessidade de apresentação de projetos técnicos específicos, a exemplo das construções e perfuração de poços, é **obrigatória** a apresentação dos projetos detalhados no ato da entrega da proposta, dentro do prazo pré-estabelecido pela UGP/SEPLAN, sendo os mesmos assinados por um profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo órgão de classe.

10.1 Capacitação inicial

- a) Todos os integrantes das propostas de Projetos de Empreendedor Solidário, considerados elegíveis e classificados, deverão participar de um curso de capacitação inicial voltado à identificação de oportunidades e preparação dos empreendimentos solidários;
- b) Nesta etapa de capacitação poderão ser formados grupos de interesse entre os participantes, respeitando o valor máximo de recursos por entidade. Os membros de cada grupo irão elaborar, em conjunto com a assistência técnica contratada pelo RN Sustentável, o Plano de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária;
- c) Os integrantes das propostas de Projetos de Empreendedor Solidário que não realizarem a capacitação inicial serão automaticamente excluídos do processo seletivo deste Edital;
- d) Os Planos de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária, elaborados de forma participativa durante a capacitação, constituirão a proposta final a ser avaliada para receber apoio financeiro;
- e) Os Planos poderão ser elaborados para atender um grupo de empreendedores, (constituídos em grupo de interesse) ou individualmente para cada empreendedor;
- f) Os proponentes não classificados serão automaticamente eliminados do processo seletivo do presente Edital e poderão manifestar novamente interesse em participar do Projeto RN Sustentável somente após abertura de um novo Edital.

10.2 Requisitos para acesso às linhas de financiamento (para proponentes considerados elegíveis e classificados na etapa anterior)

- a) Elaborar, em conjunto com a assistência técnica contratada, o Plano de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária conforme modelo fornecido gratuitamente por meio eletrônico, através do sítio www.rnsustentavel.rn.gov.br. Os



Planos de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária devem ser desenvolvidos por técnicos especializados juntamente com os proponentes elegíveis, levando em consideração as especificidades de cada proposta e sua vinculação com as atividades produtivas priorizadas pelo Projeto RN Sustentável;

- b) Apenas serão aceitos Planos de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária registradas de acordo com o item 7 deste Edital e seus subitens.

10.3 Impedimentos e motivos para indeferimento

- ❖ Serão indeferidos os Planos de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital.

10.4 Documentação

Para ter acesso ao Projeto RN Sustentável nas suas linhas de financiamento, **o proponente elegível** deve apresentar, nesta etapa, os seguintes documentos:

- ❖ Comprovação da elegibilidade da Manifestação de Interesse, disponível no sítio www.rnsustentavel.rn.gov.br;
- ❖ Plano de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária, devidamente elaborado por um técnico especializado em conjunto com a entidade proponente.
- ❖ Em caso de realização de atividades em terras doadas, o proponente deverá apresentar um Termo de Doação, registrado em cartório, assegurando que: 1) as instalações poderiam ser construídas em outros locais; 2) os doadores estavam informados de que não eram obrigados à doação das áreas; 3) os doadores fizeram a doação sem coação ou constrangimento.

10.5 Processo Seletivo

- a) Nesta etapa, os projetos serão avaliados pela Comissão Mista de Análise (vinculada à UGP/SEPLAN) quanto à sustentabilidade (econômica, social e ambiental) e viabilidade técnica e financeira, todas de caráter eliminatório;
- b) A avaliação socioambiental será realizada pela equipe de gestão ambiental da UES demandante (SETHAS), podendo contar com o apoio do Núcleo de Avaliação Ambiental do Projeto (UGP/SEPLAN), ou ainda, sempre que necessário, com o apoio dos técnicos designados pelo IDEMA e/ou SEMARH;
- c) As propostas que forem consideradas habilitadas após a Avaliação Socioambiental serão avaliadas e classificadas de acordo com o **Anexo 7** – Matriz de Avaliação do Plano de Produção e Comercialização, de acordo os seguintes critérios:

- ❖ **Grupo 01: Gerais**

- Articulação e clareza entre objetivos, metodologia e resultados esperados;



- Relação da natureza do projeto com a atividade fim do empreendimento solidário;

❖ **Grupo 02: Sociais e Ambientais**

- Percentual de mulheres participantes da proposta;
- Percentual de jovens participantes da proposta (entre 15 e 29 anos);
- Projetos básicos e executivos adequados aos procedimentos socioambientais e às políticas de salvaguardas do RN Sustentável;

❖ **Grupo 03: Alianças e Parcerias**

- Articulação da proposta com a rede de economia solidária;
- Alianças e estratégias de comercialização (comércio justo e solidário);

❖ **Grupo 04: Econômicos e Financeiros**

- Análise de viabilidade econômico-financeira (incluindo finanças solidárias);
- Rendimento do trabalho para as famílias participantes;

❖ **Grupo 05: Viabilidade Técnica**

- Disponibilidade de insumos (água, energia, matérias-primas, etc.);
- Necessidades de apoio técnico, corretamente identificadas;
- Gestão da atividade (capacidade de reinvestimento/sustentabilidade).

d) Em caso de empate no número de pontos das propostas, observar-se-á a maior nota nos critérios de elegibilidade especificados no item 9.5 “d” deste Edital.

11. RESULTADO FINAL

- a) O Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio do Projeto RN Sustentável (www.rnsustentavel.rn.gov.br);
- b) Somente os Planos de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária com melhor avaliação terão acesso às linhas de financiamento do Projeto RN Sustentável, respeitando-se o limite de recursos deste Edital;
- c) De posse do Resultado Final, a UGP/SEPLAN enviará a cada articulador territorial a relação dos projetos aprovados no âmbito dos respectivos territórios;
- d) As sessões de deliberação da Comissão Mista de Análise e Avaliação Técnica serão abertas ao público e suas decisões finais serão divulgadas no sítio do Projeto, conferindo, assim, transparência ao processo de avaliação e aprovação das propostas;



- e) Os Planos de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária e Projetos de Investimento que forem classificados, mas não contemplados pelas linhas de financiamento do Projeto, são livres e podem ser utilizados pelos seus detentores para receber apoio de outros agentes financiadores.

12. DA CONTRATAÇÃO

- a) A assinatura do convênio será realizada entre a Organização com proposta aprovada, a UGP e a UES demandante, após o cumprimento de todas as etapas anteriores.
- b) A UGP/SEPLAN poderá substituir a proponente a ser contratada por outra proponente que tenha sido classificada, caso ocorra qualquer impedimento que comprometa a sua contratação, desde que ouvida a Comissão Mista de Análise e Avaliação, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital;
- c) Nesta fase será concretizado formalmente o financiamento da Proposta de Investimento, que seguirá para execução;
- d) A formalização do convênio seguirá o modelo padrão contida no **Anexo 9** - Modelo de Convênio, mediante a apresentação de documentações contidas no **Anexo 8** - Relação de documentos do convênio;
- e) O não comparecimento para a assinatura e/ou a não assinatura do Termo de Convênio, sem justificativa cabível, implicará na automática eliminação da proponente e respectivo projeto.

13. DOS PERÍODOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- a) O período de execução orçamentária será de 3 (três) meses para os projetos de Empreendedor Solidário e 6 (seis) meses para projetos de Empreendimento Coletivo, contados partir da data de assinatura do convênio;
- b) O período de acompanhamento (assistência técnica) será de, no máximo, 6 (seis) meses para projetos de Empreendedor Solidário e 15 (quinze) meses para projetos de Empreendimento Coletivo, contados partir da data de assinatura do convênio;
- c) A UGP/SEPLAN estabelecerá mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento das propostas apoiadas com os investimentos do RN Sustentável, verificando o pleno cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA

- a) Os recursos financiados serão destinados exclusivamente a cobrir as atividades descritas no item 2.2 e os investimentos especificados no item 7.1 deste Edital;
- b) O desembolso para a organização beneficiária ocorrerá de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no Plano de Trabalho do Convênio.
- ❖ A 1ª parcela será liberada após a assinatura do Convênio e comprovação da contrapartida financeira, quando for o caso;



- ❖ As demais parcelas serão liberadas após a comprovação da execução de cada etapa e após a devida prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.
- c) Para ambas as tipologias de investimento (*Projetos de Empreendimento Coletivo e Projetos de Empreendedor Solidário*) a organização beneficiária deverá oferecer contrapartida conforme os termos estabelecidos no item 6 deste Edital.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) A prestação de contas dos investimentos referentes às despesas elegíveis será realizada mediante apresentação das notas fiscais, recibos ou declaração de execução do serviço, bem como outras formas previstas no Manual Operativo do Projeto;
- b) Os preços dos itens integrantes da proposta deverão ser cotados pela entidade beneficiária, sendo o faturamento dos mesmos em nome de sua Pessoa Jurídica (CNPJ) para ambas as tipologias de investimento (*Empreendimento Coletivo e Empreendedor Solidário*);
- c) Todas as decisões e procedimentos licitatórios realizados deverão ser aprovados em Assembleia da organização e registradas em Ata, a qual deverá ser apresentada juntamente com demais documentos da prestação de Contas;
- d) As notas fiscais deverão ser atestadas (assinadas) pelo Presidente/Diretor ou Tesoureiro da entidade beneficiária como despesa efetuada. Mesmo no caso dos projetos de Empreendedor Solidário as notas deverão ser emitidas em nome da entidade representante do grupo.
- e) Não serão financiados bens e serviços adquiridos ou realizados antes da aprovação da Proposta de Investimento;
- f) Para os projetos de Empreendedor Solidário, apesar dos beneficiários terem direito a uso dos bens adquiridos com recursos do convênio, **o direito de posse é da entidade (*Empreendimento Econômico Solidário*)**. Cada membro beneficiário deverá atestar a corresponsabilidade e concordar em zelar por todos os bens aos quais tiver direito a uso, conforme Termo de Compromisso/Declaração de todos os Empreendedores Solidários integrantes da Proposta (**Anexo 5**).
- g) As entidades com Propostas de Investimento selecionadas comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado – independentemente de apoios adicionais –, sendo-lhes facultada a busca de outros parceiros, em patrocínio direto ou institucional, desde que os itens apoiados pelos parceiros não sejam coincidentes com os itens aprovados no âmbito da proposta selecionada neste Edital;
- h) Toda a documentação original da prestação de contas do Convênio enviada à UGP/UES deverá permanecer arquivada também na entidade beneficiária pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, agrupados por procedimento realizado e à disposição para realização de auditoria pela Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), pela UES



demandante, Missões do Banco Mundial, Auditoria Independente contratada para o Projeto e Auditorias do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN);

- i) O descumprimento de qualquer um dos termos deste item implicará na aplicação de medidas cabíveis (penalidades), o que inclui a restituição dos recursos recebidos, conforme definido no Termo de Convênio.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A Manifestação de Interesse pelo proponente não constitui direito a se firmar o Convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada a análise a aprovação dos conselhos representativos da sociedade civil que são deliberativos ou consultivos e dos setores técnicos competentes e, por fim, do referendo e homologação do Conselho Estadual de Economia Solidária, visando à transparência, participação e controle social em todo o processo. Além disso, a assinatura do Termo de Convênio e, bem como a transferência de recursos, está condicionada à análise de viabilidade técnica, ambiental, social, financeira e econômica do Plano de Produção e Comercialização nas Práticas da Economia Solidária, em conformidade com critérios e pontuação previamente definidos e a observância das formalidades legais exigidas ao Disposto no MOP e no Edital, estando condicionada a existência de Dotação Orçamentária e de recursos financeiros;
- b) As Propostas tecnicamente aprovadas e não priorizadas em razão da limitação de recursos financeiros, poderão ser rerepresentadas nas convocatórias seguintes, seguindo todas as etapas e critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades;
- c) Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável;
- d) A UGP/SEPLAN se reserva no direito de modificar qualquer informação contida neste Edital, a qualquer momento, caso julgue necessário.